

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Licitatório nº 10/2021. Pregão Eletrônico nº 08/2021. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de terceirização de frota de veículos. **DECISÃO.** Considerando a abertura do processo licitatório nº 10/2021, visando a prestação de serviços de terceirização de frota de veículos; Considerando que esta Instituição recebeu diversos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital da licitação, após a devida publicação do instrumento convocatório; Considerando a manifestação da Diretoria de Inovação, Logística e Service, representada pelo setor de Transporte da ICISMEP, que identificou disposições no edital que possam restringir a competitividade no certame licitatório; Considerando o disposto nas súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal (STF), reconhecendo que a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais; Considerando que a Lei nº 8.666/93 estabelece que a autoridade competente deve anular o procedimento por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico juntado aos autos; Considerando que é dever do gestor estabelecer condições que satisfaça ao interesse público, limitadas ao indispensável para atendimento ao que se destina, evitando-se disposições superficiais que não afetem a qualidade dos serviços e implique em uma contratação antieconômica; E por fim, considerando que o princípio da isonomia deve reger as contratações públicas, garantindo-se aos administrados igualdade de oportunidades na contratação de serviços, obras e compras, decido por anular o processo licitatório nº 10/2021, e determino que sejam revistas todas as especificações e exigências que acarretaram na presente anulação, se limitando o gestor a estabelecer no bojo do novo processo licitatório apenas as condições indispensáveis ao atendimento do interesse público. Betim/MG, 30 de março de 2021. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de Nº 18/2020, Processo Licitatório nº 18/2020, Pregão Eletrônico nº 10/2020. Objeto: prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 14/05/2021 e término em 13/05/2022. Empresa Contratada: PH DESENTUPIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.053.816/0001-49. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Secretaria Executiva da ICISMEP, com endereço na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasileira, Betim/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. ATO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - ART. 25, I, DA LEI Nº 8.666/1993. PROCESSO Nº 31/2021. **RATIFICO** a contratação direta com a empresa OPHTALMOS S.A., visando à aquisição de medicamentos para uso oftalmológico. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002; 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0003; 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0012. O referido contrato perfaz o valor total de R\$ 15.622,00 (quinze mil seiscentos e vinte e dois reais), e terá validade de 12 (doze) meses de vigência, contados a partir da data de sua assinatura. Betim/MG, 30 de março de 2021. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.